

Questão Discursiva 03374

Qual a natureza da possibilidade jurídica do pedido?

Resposta #004185

Por: **Vinicius Batista de Andrade** 25 de Maio de 2018 às 10:44

No CPC/73, a possibilidade jurídica do pedido era uma das formas de condição da ação, se o pedido não fosse possível juridicamente, a demanda era extinta sem resolução do mérito por falta de uma das condições da ação, assim, sua natureza jurídica era de condição da ação.

Contudo, com o advento do NCPC, após muitas críticas doutrinárias, a possibilidade jurídica deixou de existir como forma autônoma de condição de ação, passando a figurar dentro da condição interesse. Dessa forma, com o NCPC, consoante art. 485, VI, a falta de interesse (possibilidade jurídica está inserida no interesse) enseja a extinção da demanda sem resolução do mérito.

Resposta #004952

Por: **Aline Fleury Barreto** 30 de Janeiro de 2019 às 09:42

Antes condição da ação, a possibilidade jurídica do pedido sob a égide do NCPC passa a ser questão de mérito. O entendimento é corroborado pelo princípio da primazia do mérito, o qual dispõe que ao autor devem ser oportunizados todos os meios para a viabilidade de seu processo e apreciação da questão objeto da lide, a verdadeira razão pela qual o Autor se dirigiu ao órgão jurisdicional: "Art. 4º As partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa".

Neste contexto "para postular em juízo é necessário ter interesse e legitimidade" (art. 17) e não razão. Até a pronúncia negativa do magistrado (decisão de improcedência) é direito do jurisdicionado, que deverá entender os motivos da negativa de seu pleito: a impossibilidade de vitória não mitiga o direito constitucional de ação.